



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADAS: Escolas da Rede Privada de Fortaleza		
EMENTA: Recredencia as Escolas da Rede Privada de Fortaleza, relacionadas em anexo, até 31.12.2016, e dá outras providências.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 0926475/2016	PARECER Nº 0480/2016	APROVADO EM: 13.01.2016

I – RELATÓRIO

As Escolas da Rede Privada de Fortaleza, relacionadas no Anexo I deste Parecer, mediante os processos nºs 0926475/2016 e 0188873/2016, solicitam deste Conselho Estadual de Ensino – CEE o recredenciamento das referidas instituições de ensino, e a legalização de seus cursos.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende, parcialmente, à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

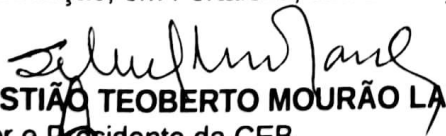
As escolas apresentaram os documentos exigidos para este momento: habilitação de diretor, secretário e Atestado de Segurança, diante do exposto e considerando as Informações da Assessora Francisca Gonçalves, do Núcleo de Educação Básica, sou favorável ao recredenciamento das Escolas da Rede Privada de Fortaleza, e à legalização de seus cursos, conforme Anexo I deste Parecer, até 31.12.2016.

É importante esclarecer que essas instituições deverão providenciar no prazo de 90 dias, antes do término deste Parecer, o pedido de recredenciamento com base na Resolução nº 451/2014 deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica deste Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 13 de janeiro de 2016.


SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

ANEXO I do Parecer nº 0480/2016

MUNICÍPIO: Fortaleza

Nº Processo	CENSO	INSTITUIÇÃO	DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA	EMENTA
0926475/2016	23188618	Centro Educacional José Fernandes de Sousa	Particular	Recredencia o Centro Educacional José Fernandes de Sousa, INEP 23188618, nesta capital, e autoriza o curso de ensino fundamental anos iniciais, até 31.12.2016.
0188873/2016	23243465	Centro Educacional Moreira Lima	Particular	Recredencia o Centro Educacional Moreira Lima, INEP 23243465, nesta Capital, e autoriza o curso de ensino fundamental, sem interrupção até 31.12.2016.